



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

ATA DA CEAA Nº 4 / 2020 - SODS (11.01.21)

Nº do Protocolo: 23520.007975/2020-47

Barreiras-BA, 17 de Setembro de 2020

Ata da 3ª Reunião Ordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas.

Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às oito horas e vinte e cinco minutos, reuniram-se, por videoconferência através da plataforma “Google Hangouts Meet”, com transmissão ao vivo, em caráter ordinário, os membros do Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas sob a presidência da Pró-Reitora de Graduação, Adma Kátia Lacerda Chaves, contando com a participação do Vice-Presidente, Vice-Reitor Antonio Oliveira de Souza; do Pró-Reitor: Cláudio Reichert do Nascimento (PROPGP); dos Diretores dos Centros: Jairo Torres Magalhães Júnior (CMBARRA) e Vera Regiane Brescovici Nunes (CMSAMAVI); do Representante dos Técnico-Administrativos em Educação: Makson Araujo Nunes; dos Representantes dos Coordenadores dos Cursos de Graduação: Edward Ferraz de Almeida Júnior e Uillian Trindade Oliveira; e dos participantes Convidados: Professores Arlindo Gomes de Macedo Júnior e Andressa Pereira Oliveira; para tratarem da seguinte pauta: 1) Informes; 2) Apreciação das Atas da Câmara: Ata da 2ª Reunião Ordinária de 16 de junho de 2020 - CEAA; 3) Apreciação de Atos - Declarações Ad Referendum à CEAA: a) aprovou o apostilamento do Edital SAE/ CPP/NCA nº 001/2020 de Renovação de Auxílios Estudantis com alteração do item 3.2. para fins de ampliar o quadro funcional para análise da documentação, Processo 23520.006181/2020-66; b) aprovou a prorrogação dos prazos previstos nos cronogramas do SEGUNDO ADITIVO AO EDITAL SAE/ CPP/NCA nº 01/2020, e do TERCEIRO ADITIVO AO EDITAL SAE/ CPP/NCA nº 01/2020, referentes ao edital de Renovação de Auxílios Estudantis para fins de possibilitar maior tempo para análise da documentação para publicação do resultado parcial e prazos decorrentes do resultado parcial Processo 23520.006181/2020-66; c) aprovou o Edital de Chamada Pública PROGRAD nº 08/2020 de seleção de bolsistas e voluntários para o Programa de Residência Pedagógica, tendo em vista os prazos para implementação das bolsas, Processo [23520.005623/2020-57](#); d) aprovou o Edital de Chamada Pública PROGRAD nº 07/2020 de seleção de bolsistas e voluntários para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, tendo em vista os prazos para implementação das bolsas, Processo 23520.005616/2020-55; e) aprovou a 1ª Retificação do Edital de Chamada Pública PROGRAD nº 07/2020 de seleção de bolsistas e voluntários para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, tendo em vista as orientações da Procuradoria Federal junto à UFOB e a necessidade de ampliação do quadro de docentes no processo de seleção dos bolsistas e voluntários, Processo 23520.005616/2020-55; f) aprovou a 1ª Retificação do Edital de Chamada Pública PROGRAD nº 08/2020 de seleção de bolsistas e voluntários para o Programa Residência Pedagógica, tendo em vista as orientações do Ofício Circular nº 7/2020-DEB/CAPES, de 03 de julho de 2020, as orientações da Procuradoria Federal junto à UFOB e a necessidade de ampliação do quadro de docentes no processo de seleção dos bolsistas e voluntários, Processo [23520.005623/2020-57](#); g) aprovou o Termo de Apostilamento nº 01 ao Edital SAE/ CPP/NCA nº 02/2020, referente ao processo de Concessão de Auxílio Estudantil para o ano letivo 2020, considerando as adversidades advindas do atual contexto de isolamento social, e, considerando a necessidade de dar maior segurança e celeridade às equipes técnicas na execução das etapas de análise documental, Processo 23520.006181/2020-66; h) aprovou o Parecer do Relator pelo

DEFERIMENTO do recurso impetrado pela candidata THAMIRES LAYRA ALVES DE BARROS, referente ao indeferimento de matrícula no Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais (PPGCA), Processo 23520.003241/2020-67; i) aprovou a prorrogação dos prazos previstos no cronograma do QUARTO TERMO ADITIVO AO EDITAL SAE/CPP/NCA nº 001/2020, de Renovação de Auxílios Estudantis, considerando as adversidades advindas do atual contexto de isolamento social, e a necessidade de adaptação a novas formas de execução das atividades, a fim de possibilitar maior tempo às equipes técnicas para a execução das etapas de análise documental, Processo 23520.004963/2020-61; 4) Apreciação do Parecer do Relator referente ao Edital de Chamada Pública PROGRAD/UFOB Nº 10/2020 - Seleção de Professores da Educação Básica para atuarem como Preceptores no Programa de Residência Pedagógica, Processo [23520.005627/2020-35](#), Relator: Conselheiro Cláudio Reichert do Nascimento; 5) Apreciação do Parecer do Relator referente ao Edital de Chamada Pública PROGRAD/UFOB Nº 09/2020 - Seleção de Professores da Educação Básica para atuarem como Supervisores no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, Processo [23520.005625/2020-46](#), Relator: Conselheiro Cláudio Reichert do Nascimento; 6) Apreciação do Parecer do Relator referente às alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Elétrica, Modalidade Bacharelado, do Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa, para atendimento ao Protocolo de Compromisso, instaurado ao curso após visita *in loco* da comissão de avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), Processo 23520.004794/2020-69, Apresentação, Coordenadora do Curso, Professora Andressa Pereira Oliveira, Relator: Conselheiro Cláudio Reichert do Nascimento; 7) Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta de Revisão do Artigo 45, e dos relacionados diretamente a este, do Regulamento de Ensino de Graduação da UFOB, Resolução Conepe Nº 003/2018, de 27 de setembro de 2018, Processo 23520.013484/2019-00, Relator: Conselheiro Arlindo Gomes de Macedo Júnior. Havendo *quórum*, a Senhora Presidente, Professora Adma Kátia Lacerda Chaves, cumprimentou a todos os conselheiros presentes e deu início à 3ª Reunião Ordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, assessora ao Conselho Universitário da UFOB. Deu as boas-vindas aos convidados que participavam da reunião da Câmara. Passando ao **primeiro ponto de pauta, para os **Informes**, a **Presidente** registrou que no mês de julho foram realizados encaminhamentos junto ao CONSUNI para a discussão do cenário da educação superior diante da pandemia, que convergiu na constituição de uma comissão responsável por analisar e desenvolver um plano de ação para o período. Relatou que foi realizada reunião da Administração Central com o Ministério Público com pauta para discussão de oferta de cursos de formação continuada para os profissionais da educação básica. Mencionou, ainda, que foi recebida autorização da CAPES para os programas PIBID e Residência Pedagógica, que em julho a CAPES emitiu ofícios informando que a implementação dos programas seria nos meses de agosto, setembro, outubro ou novembro, desde que a IES e a rede de Educação Básica estivessem com os calendários letivos em funcionamento. Em seguida, consultou aos conselheiros se haviam informes, ao que não houve manifestação. Passando ao **segundo ponto de pauta**, a **Presidente** informou que as contribuições encaminhadas à Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior já haviam sido inseridas na ata e consultou se havia mais alguma contribuição. Não havendo, a **Presidente submeteu a Ata ao regime de votação, sendo aprovadas por unanimidade**. Passando ao **terceiro ponto de pauta**, para apreciação dos atos da Câmara, a Presidente informou da necessidade de emissão de alguns *Ad Referendum* para que não fossem perdidos os prazos dos editais. Algumas foram relacionadas ao Edital 01/2020 da SAE, que necessitou de dois apostilamentos referentes às alterações na composição das comissões de análise documental, considerando o alto número de estudantes inscritos. Houve também a necessidade de prorrogação dos prazos por conta das demandas e do trabalho remoto, itens “a”, “b”, “g” e “i” da pauta. Relatou a aprovação do edital PIBID e do de Residência Pedagógica para bolsistas, os editais somavam 120 (cento e vinte) bolsas, e a CAPES havia previsto que a implementação dos programas iria ocorrer a partir de 03/08/20, o que levou a emissão do *Ad Referendum*. Informou, ainda, que com a chegada do ofício da CAPES foi necessária uma retificação dos prazos devido as orientações emitidas pela mesma, itens “c”, “d”, “e” e “f” da pauta. Constou que também foi emitido *Ad Referendum* referente ao deferimento do recurso da estudante THAMIRES LAYRA ALVES DE BARROS para**

matrícula no Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais (PPGCA). Que a estudante era egressa da graduação da UFOB e participou do edital seletivo para o programa e no ato da matrícula não pode apresentar o documento de conclusão do curso pois houve alteração, pelo CCBS, da data da colação de grau, o que inviabilizou que a estudante apresentasse o documento. O parecer favorável foi emitido pelo conselheiro Uiliam Trindade após análise do processo, item “g” da pauta. Relatou, ainda, que os processos referentes ao PIBID e a Residência Pedagógica também foram analisados pelo conselheiro Cláudio Reichert, obtendo pareceres favoráveis. Consultou aos conselheiros se havia algum questionamento ou pedido de esclarecimentos. Complementando a fala da Presidente, o conselheiro **Antonio Oliveira** informou que “Apostilar” significa direcionar para nova situação sem alterar de fato os fundamentos originais. Esclareceu as motivações para os apostilamentos e inclusões aprovados *Ad Referendum*, que foram emitidos em razão do atraso na análise dos documentos por conta da alta demanda para a equipe reduzida que fazia a análise, sendo necessária a constituição de comissão para realizar uma força tarefa para conclusão dos trabalhos de análise documental. Em seguida, a **Presidente** consultou se havia mais manifestações. Não havendo, a **Senhora Presidente submeteu ao regime de votação as Declarações Ad Referendum à Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, itens “a” ao “i” do ponto três da pauta, que foram aprovadas por unanimidade**. Logo em seguida, a **Presidente** esclareceu que o quarto e o quinto pontos de pauta tratavam de editais similares, diferindo apenas a proposta em termos de programa. Que os processos foram encaminhados à Câmara com cronograma com previsão de publicação ainda em julho, porque a previsão de implementação estava para 03/08/20. Deste modo os mesmos foram encaminhados a um relator pela SODS e devolvidos à PROGRAD para atendimento às recomendações do parecer, favorável à publicação dos mesmos. Porém, com o encaminhamento do ofício da CAPES alterando a data de implementação, não houve a necessidade de publicação dos editais naquela data e a Presidência da CEAA não emitiu os *Ad Referendum* aos editais. Sendo assim, os processos foram reencaminhados à CEAA para submissão à aprovação. Feitos os esclarecimentos, a Presidente passou a palavra ao Relator, conselheiro **Cláudio Reichert**, para dar início à apresentação do **quarto ponto de pauta**. O Relator procedeu à leitura do parecer e fez as seguintes recomendações, a saber: a) sugere-se que o caput dos itens passe a ter a seguinte numeração: 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS, 2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA, 3. DAS VAGAS, 4. DA BOLSA, 5. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA, 6. DAS INSCRIÇÕES, 7. DO PROCESSO SELETIVO, 8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS, 9. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO E RECURSOS, 10. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E INÍCIO DAS ATIVIDADES, 11. DOS DEVERES E DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA, 12. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS, 13. CRONOGRAMA, 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS; b) sugere-se que o item 2. “Das definições” seja renumerado e renomeado para “1. Das disposições iniciais”, para que conste nos subitens qual a natureza do PIBID e se faça menção à Portaria CAPES nº 259/2019, para salvaguardar o Edital de Chamada Pública PROGRAD/UFOB Nº 10/2020, para os casos não especificados neste, mas que encontrem fundamento na norma geral; c) uma vez feita a alteração da letra “b”, sugere-se incluir como subitem 1.1 o seguinte texto: “O Programa Residência Pedagógica da Universidade Federal do Oeste da Bahia (PIBID-UFOB) é regido pela Portaria CAPES nº 259, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica e do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID). Em seguida, sugere-se a readequação da numeração dos subitens do item 1. Das disposições iniciais; d) sugere-se a seguinte redação para o subitem 3.3: “A distribuição das vagas a ser realizada para as escolas habilitadas, no município de Barreiras, está expressa nos quadros abaixo”; e) incluir o subitem “6.7 É vedado ao beneficiário receber bolsa por período superior a 96 (noventa e seis) meses na mesma modalidade em qualquer subprojeto ou edição do programa;” com subitem do item 11. “DOS DEVERES E DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA”; f) sugere-se que o item subitem “13.1.4 O bolsista deverá ter direito à ampla defesa, a ser apresentada eletronicamente em até 10 dias depois de comunicação oficial, pelo coordenador de área, antes da deliberação da suspensão da bolsa” seja desmembrado, passando a vigorar: “12.2 O bolsista deverá apresentar a sua defesa, em até 10 (dez) dias, pelo e-mail (adicionar o email), após o comunicado oficial do coordenador de área sobre a suspensão da bolsa, para averiguação de inobservância ao subitem 13.1.”; g) sugere-se a inclusão do subitem 12.3: “Não sendo constatada a inobservância do subitem 13.1 ou o descumprimento de

obrigações, conforme estabelece a Portaria nº 259/2019, a bolsa será reativada e o bolsista fará jus ao pagamento das parcelas vencidas durante o período de suspensão”; h) sugere-se alterar a numeração do subitem “13.2 A bolsa de supervisor será cancelada pelo Coordenador Institucional, nos seguintes casos:” para “12.4. A bolsa de supervisor será cancelada pelo Coordenador Institucional, nos seguintes casos:”; i) sugere-se incluir no subitem 12.4 o seguinte texto: “Averiguação de inobservância ao item 13.1”. Diante das considerações apresentadas e do atendimento às indicações, o Relator recomendou a aprovação do Edital de Chamada Pública PROGRAD/UFOB Nº 10/2020. Na sequência, a **Presidente** explicou que as recomendações já haviam sido incluídas no processo e o edital revisado, mas que poderiam ser alteradas caso houvesse novas contribuições. Acrescentou, ainda, que o edital já havia sido submetido à Procuradoria Federal junto à UFOB e que a mesma não apontou nenhuma irregularidade ou alteração no edital, atendendo aos preceitos legais. Consultou aos conselheiros se havia dúvidas ou sugestões de alteração. Não havendo, a **Senhora Presidente** **submeteu ao regime de votação o Parecer do Relator referente ao Edital de Chamada Pública PROGRAD/UFOB Nº 10/2020 - Seleção de Professores da Educação Básica para atuarem como Preceptores no Programa de Residência Pedagógica, Processo [23520.005627/2020-35](#), que foi aprovado por unanimidade.** Dando continuidade à reunião, a **Presidente** passou novamente a palavra ao Relator para dar início ao **quinto ponto de pauta**. O conselheiro **Cláudio Reichert** solicitou que não fosse lido o histórico, visto que o documento já era de conhecimento dos conselheiros, o que foi consentido pela presidente. Passou à leitura do parecer e, após as considerações, fez as seguintes recomendações de alterações no texto do edital, a saber: a) Sugere-se que o caput dos itens passe a ter a seguinte numeração: 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS; 2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA; 3. DAS VAGAS; 4. DA BOLSA; 5. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA; 6. DAS INSCRIÇÕES; 7. DO PROCESSO SELETIVO; 8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS; 9. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO E RECURSOS; 10. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E INÍCIO DAS ATIVIDADES; 11. DOS DEVERES E DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA; 12. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS; 13. CRONOGRAMA; 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS; b) sugere-se que o item 2. “Das definições” seja renumerado e renomeado para “1. Das disposições iniciais”, para que conste nos subitens qual a natureza do PIBID e se faça menção à Portaria CAPES nº 259/2019, para salvaguardar o Edital de Chamada Pública PROGRAD/UFOB Nº 07/2020, para os casos não especificados neste, mas que encontrem fundamento na norma geral; c) uma vez feita a alteração da letra “b”, sugere-se incluir como subitem 1.1 o seguinte texto: “O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência da Universidade Federal do Oeste da Bahia (PIBID-UFOB) é regido pela Portaria CAPES nº 259, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica e do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID). Em seguida, sugere-se a readequação da numeração dos subitens do item 1. Das disposições iniciais; d) sugere-se a seguinte redação para o subitem 3.3: “A distribuição das vagas a ser realizada entre os municípios, que possuem escolas habilitadas, está expressa nos quadros abaixo”; e) incluir o subitem “6.7 É vedado ao beneficiário receber bolsa por período superior a 96 (noventa e seis) meses na mesma modalidade em qualquer subprojeto ou edição do programa;” com subitem do item 11. “DOS DEVERES E DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA”; f) sugere-se a alteração do item 11. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO”, passando a vigorar: “9. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO E DOS RECURSOS”; g) sugere-se que o subitem “13.1.4 O bolsista deverá ter direito à ampla defesa, a ser apresentada eletronicamente em até 10 dias depois de comunicação oficial, pelo coordenador de área, antes da deliberação da suspensão da bolsa” seja desmembrado, passando a vigorar: “12.2 O bolsista deverá apresentar a sua defesa, em até 10 (dez) dias, pelo e-mail ([adicionar o email](#)), após o comunicado oficial do coordenador de área sobre a suspensão da bolsa, para averiguação de inobservância ao subitem 13.1.”; h) sugere-se a inclusão do subitem 12.3: “ Não sendo constatada a inobservância do subitem 13.1 ou o descumprimento de obrigações, conforme estabelece a Portaria nº 259/2019, a bolsa será reativada e o bolsista fará jus ao pagamento das parcelas vencidas durante o período de suspensão”; i) sugere-se alterar a numeração do subitem “13.2 A bolsa de supervisor será cancelada pelo Coordenador Institucional, nos seguintes casos:” para “12.4. A bolsa de supervisor será cancelada pelo Coordenador Institucional, nos seguintes casos:”; j) sugere-se incluir no subitem 12.4 o seguinte texto: “Averiguação de inobservância ao item 13.1”. Diante

das considerações apresentadas e do atendimento às indicações, o Relator recomendou a aprovação do Edital de Chamada Pública PROGRAD/UFOB Nº 09/2020. Prosseguindo, a **Presidente** observou que o edital trazia o mesmo escopo do edital da Residência Pedagógica, e as recomendações eram semelhantes, visto que a estrutura dos editais era parecida. Consultou aos conselheiros se possuíam alguma dúvida ou contribuição. Não havendo manifestação, a **Senhora Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer do Relator referente ao Edital de Chamada Pública PROGRAD/UFOB Nº 09/2020 - Seleção de Professores da Educação Básica para atuarem como Supervisores no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, Processo [23520.005625/2020-46](#), sendo aprovado por unanimidade.** Dando início ao **sexto ponto de pauta**, a **Presidente** cumprimentou a Professora Andressa Pereira, Coordenadora do Curso de Engenharia Elétrica, e a convidou para fazer a apresentação da proposta. A Professora **Andressa Pereira** passou à apresentação das alterações no PPC de Engenharia Elétrica atendendo ao Protocolo de Compromisso, instaurado ao curso após visita *in loco* da comissão de avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Informou que foi realizada a visita *in loco* em 13 e 14/06/2019, e que o protocolo de compromisso foi instaurado em virtude de terem recebido média abaixo de 3 (três) em dois indicadores: “Produção docente” e os “temas sobre a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro brasileira e indígena”. Deste modo, buscando sanar os apontamentos realizados pelo INEP, a coordenação revisou o PPC, fazendo as seguintes alterações: Atualização da ementa História da África (LAP0075); Alteração do texto do tópico 9.5 (Ética e Responsabilidade Social) do PPC e Criação de componente optativo sobre o tema que complementará o item 9.5 do PPC e refere-se às Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro Brasileira e Indígena. Encerrou a apresentação e se colocou à disposição para maiores esclarecimentos. Em seguida, a **Presidente** passou a palavra ao Relator para apresentação do parecer. O conselheiro **Cláudio Reichert** procedeu à leitura do parecer onde fez algumas considerações, e, não havendo recomendação de alteração, o Relator recomendou a aprovação. Subsequentemente, a **Presidente** considerou importante frisar que o curso de Engenharia Elétrica foi avaliado por comissão do INEP, tendo recebido conceito 4 (quatro), considerado excelente. Que o aspecto em pauta era um item do processo de avaliação que diz respeito aos conteúdos curriculares, tratando de item estruturante, que recebendo pontuação menor que 3 (três) precisava ser revisto. Que a condição do protocolo de compromisso era para que a instituição revisse o item, para que a comissão do INEP retorne para reavaliação do mesmo. Ressaltou que a previsão no Regulamento de Ensino de Graduação é de que poderá haver reestruturação dos PPC's após a colação de grau dos primeiros estudantes, porém, por exigência legal, poderiam ser revistos pelo Conselho Superior e suas Câmaras. Em seguida, passou aos conselheiros para sanarem as dúvidas ou darem suas contribuições. O conselheiro **Antonio Oliveira** parabenizou a Professora Andressa Pereira pela exposição pontual e direta e a todos os professores que colaboraram e tiveram sensibilidade para auxiliarem nos ajustes. Inferiu que o ponto da “produção docente” refletia o fato de a UFOB ser instituição nova e muitos dos professores tiveram a formação em mestrado recentemente, sendo uma questão a ser construída ao longo do tempo. Com a palavra, a Professora **Andressa Pereira** agradeceu e esclareceu que, no que se referia à produção docente, os representantes do INEP, durante a visita *in loco*, não contabilizaram todas as produções, consideraram publicações pontuais relacionadas à vertente da área, o que prejudicou a pontuação. A **Presidente** da Câmara consultou se haviam mais dúvidas ou contribuições. Não havendo, a **Senhora Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer do Relator referente às alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Elétrica, Modalidade Bacharelado, do Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa, para atendimento ao Protocolo de Compromisso, instaurado ao curso após visita *in loco* da comissão de avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), Processo [23520.004794/2020-69](#), sendo aprovado por unanimidade.** Dando continuidade à reunião, a **Presidente** passou ao **sétimo ponto de pauta**. Informou que se tratava de processo que teve parecer inicial no CONSUNI em 2019. Em seguida foi criada comissão para análise e revisão do Art.45 do Regulamento de Ensino de Graduação (REG) e encaminhado para o relator para emissão de parecer. Que o Professor Arlindo Gomes ainda era representante docente no Conselho Universitário quando do encaminhamento do processo para emissão de parecer e que havia sido convidado para a

apresentação. Deste modo, passou a palavra ao Professor **Arlindo Gomes** para apresentação do parecer. O Relator cumprimentou a todos e procedeu à leitura do parecer. Após as considerações, o Relator recomendou fazer alterações no § 3º proposto pela comissão e inserção do § 4º, sendo sugerido: *§ 3º A exigência do Inciso I do caput deste artigo e o do § 1º e § 2º é dispensada se o(s) componente(s) curricular(es) para o(s) qual(is) se pleiteia a inscrição for(em) componente(s) curricular(es) do plano de matrícula dos dois últimos períodos para integralização dos componentes curriculares necessários para entradas em estágios supervisionados e internato, a partir de análise do colegiado do curso; § 4º A exigência do Inciso I do caput deste artigo e o do § 1º e § 2º é dispensada se o(s) componente(s) curricular(es) para o(s) qual(is) se pleiteia a inscrição for(em) componente(s) curricular(es) do plano de matrícula dos dois últimos períodos para a conclusão de cursos que não exigem a integralização dos componentes curriculares para entradas em estágios supervisionados e internato, a partir de análise do colegiado do curso.*”. Indicou: a) a remoção do Inciso I: *“I - o estudante está matriculado no pré-requisito faltante no mesmo período letivo, sendo vedado o seu trancamento”*; b) alteração do então Inciso II, que agora é sugerido pela comissão como Inciso I: *I - o estudante cursou o pré-requisito sem obter êxito, mas satisfazendo os critérios de assiduidade e obtendo nota final igual ou superior a 3,5 (três vírgula cinco)*; c) alteração na ordem dos § 1º, § 2º. O Relator não recomendou a aprovação da sugestão da comissão de alteração no então § 1º e agora § 3º. Como contrapartida, o relator sugeriu a alteração do texto final do § 3º proposto pela comissão, e inserção do § 4º, sendo recomendado como texto final para o Art, 45: *Art. 45. Admite-se a solicitação de inscrição em componente curricular sem a aprovação prévia em um pré-requisito quando satisfeitas todas as seguintes condições: I - o estudante cursou o pré-requisito sem obter êxito, mas satisfazendo os critérios de assiduidade e obtendo nota final igual ou superior a 3,5 (três vírgula cinco); II - o componente curricular é obrigatório na estrutura curricular; § 1º A flexibilização do pré-requisito prevista neste artigo será permitida para um único componente curricular no mesmo período letivo. § 2º A inscrição em componente curricular com flexibilização do pré-requisito, prevista neste artigo, só pode ser utilizada uma única vez ao longo do curso no mesmo componente curricular ou em um componente curricular equivalente. § 3º A exigência do Inciso I do caput deste artigo e o do § 1º e § 2º é dispensada se o(s) componente(s) curricular(es) para o(s) qual(is) se pleiteia a inscrição for(em) componente(s) curricular(es) do plano de matrícula dos dois últimos períodos para integralização dos componentes curriculares necessários para entradas em estágios supervisionados e internato, a partir de análise do colegiado do curso. § 4º A exigência do Inciso I do caput deste artigo e o do § 1º e § 2º é dispensada se o(s) componente(s) curricular(es) para o(s) qual(is) se pleiteia a inscrição for(em) componente(s) curricular(es) do plano de matrícula dos dois últimos períodos para a conclusão de cursos que não exigem a integralização dos componentes curriculares para entradas em estágios supervisionados e internato, a partir de análise do colegiado do curso*”. Diante das considerações apresentadas e do atendimento às indicações, o Relator recomendou a aprovação das alterações propostas ao Art. 45 do REG. Concluída a apresentação do parecer, a **Presidente** agradeceu ao Relator e franqueou a palavra aos conselheiros para suas contribuições. O conselheiro **Antonio Oliveira** parabenizou o Relator pelo parecer. Concordou com a elevação da nota mínima exigida para que o estudante faça a solicitação de inscrição em componente curricular sem a aprovação prévia em um pré-requisito, sendo a nota final igual ou superior a 3,5 (três vírgula cinco). Sugeriu que fossem consultados os PPC's dos cursos para verificar se a proposição atenderia a todos. O conselheiro Edward Ferraz parabenizou o Relator e afirmou que a redação apresentada reduziria conflitos com os discentes, e que os colegiados teriam maior suporte para condução da rotina e quanto à verificação da condição do estudante. O conselheiro **Jairo Torres** concordou com a sugestão de análise dos PPC's para verificar se a proposição irá atender a todos, e sugeriu que a PROGRAD realizasse a consulta. A **Presidente** concordou com as sugestões, sugeriu que os conselheiros também analisassem os PPCs dos cursos e solicitou que as informações fossem trazidas na próxima reunião. Considerando o atingimento do teto da reunião e a necessidade de concluir a apreciação da pauta, a **Senhora Presidente, Adma Kátia Lacerda Chaves**, agradeceu a todos pela presença e suspendeu a sessão às dez horas e vinte minutos. **Às oito horas e vinte e cinco minutos do dia vinte e sete de agosto de dois mil e vinte**, a reunião foi retomada por videoconferência através da plataforma “Google Hangouts Meet”, com transmissão ao vivo, em caráter ordinário, sob a presidência da Pró-

Reitora de Graduação, **Adma Kátia Lacerda Chaves**, contando com a participação do Vice-Presidente, **Vice-Reitor Antonio Oliveira de Souza**, do Pró-Reitor: **Cláudio Reichert do Nascimento** (PROPGP); dos Diretores dos Centros: **Jairo Torres Magalhães Júnior** (CMBARRA) e **Rafael da Conceição Simões** (CCBS); do Vice-Diretor representando a Direção do Centro: **André Bomfim dos Santos** (CMSAMAVI); do Representante dos Técnico-Administrativos em Educação: **Makson Araujo Nunes**; do Representante dos Coordenadores dos Cursos de Graduação: **Uillian Trindade Oliveira**; do Representante Docente: **Elias Isler** (CCET); e do participante Convidado: Professor **Arlindo Gomes de Macedo Júnior**; para tratarem da seguinte pauta: **7) Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta de Revisão do Artigo 45, e dos relacionados diretamente a este, do Regulamento de Ensino de Graduação da UFOB, Resolução Conepe N° 003/2018, de 27 de setembro de 2018, Processo 23520.013484/2019-00, Relator: Conselheiro Arlindo Gomes de Macedo Júnior.** Havendo *quórum*, a **Senhora Presidente, Professora Adma Kátia Lacerda Chaves**, cumprimentou a todos os conselheiros presentes. Continuando a reunião, iniciada no dia 20/08/20, deu sequência à discussão do **sétimo ponto de pauta**, que teve sua apresentação na primeira parte da reunião. A **Presidente** informou que na última sessão o Relator fez a apresentação do parecer, quando foi dado início às discussões. Que o Relator, Professor Arlindo Gomes, acompanhou a proposta da comissão que fez a revisão do artigo, porém, fez sugestões de alteração na posição do terceiro parágrafo, além do acréscimo de um quarto parágrafo. Esclareceu que a proposição do Relator implicava que os estudantes já tivessem concluído todos os componentes curriculares antes de ingressarem no estágio e no internato, no caso, por exemplo, do curso de Medicina. Consultou aos Conselheiros se, conforme definido na sessão anterior, haviam realizado as análises dos PPC's dos cursos para verificar se a proposta contemplava a todos. O conselheiro **Antonio Oliveira** informou que a proposta atendia aos PPC's dos cursos de Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica, Engenharia de Produção e Engenharia de Biotecnologia. O conselheiro **Jairo Torres** informou que realizou consulta aos PPC's de Medicina Veterinária e Agronomia do Centro de Barra. Que o de Medicina Veterinária prevê estágio supervisionado no último período após o cumprimento de todos os componentes optativos e obrigatórios, sendo atendido com a proposta do Relator. E que o de Agronomia prevê que o estudante pode iniciar o estágio supervisionado a partir do cumprimento de determinada carga horária, mas também não haveria problemas quanto a proposta e atenderia. Em seguida, a **Presidente** informou que a PROGRAD fez análise dos PPC's dos cursos da UFOB. Relacionou os cursos e exigências e destacou que alguns PPC's dispunham sobre o impedimento de realização de estágio supervisionado antes da conclusão dos componentes curriculares, já outros exigem cumprimento de ao menos 70% (setenta por cento) da carga horária do curso para realizar o estágio supervisionado. Ao fim, concluiu que a proposta do Relator atenderia às situações dispostas nos PPC's. Em seguida, solicitou ao Professor Arlindo Gomes que fizesse novamente a leitura da proposta final ao artigo, ao que o mesmo atendeu, sendo sugerido o seguinte texto: *Art. 45. Admite-se a solicitação de inscrição em componente curricular sem a aprovação prévia em um pré-requisito quando satisfeitas todas as seguintes condições: I - o estudante cursou o pré-requisito sem obter êxito, mas satisfazendo os critérios de assiduidade e obtendo nota final igual ou superior a 3,5 (três vírgula cinco); II - o componente curricular é obrigatório na estrutura curricular. § 1º A flexibilização do pré-requisito prevista neste artigo será permitida para um único componente curricular no mesmo período letivo. § 2º A inscrição em componente curricular com flexibilização do pré-requisito, prevista neste artigo, só pode ser utilizada uma única vez ao longo do curso no mesmo componente curricular ou em um componente curricular equivalente. § 3º A exigência do Inciso I do caput deste artigo e o do § 1º e § 2º é dispensada se o(s) componente(s) curricular(es) para o(s) qual(is) se pleiteia a inscrição for(em) componente(s) curricular(es) do plano de matrícula dos dois últimos períodos para integralização dos componentes curriculares necessários para entradas em estágios supervisionados e internato, a partir de análise do colegiado do curso. § 4º A exigência do Inciso I do caput deste artigo e o do § 1º e § 2º é dispensada se o(s) componente(s) curricular(es) para o(s) qual(is) se pleiteia a inscrição for(em) componente(s) curricular(es) do plano de matrícula dos dois últimos períodos para a conclusão de cursos que não exigem a integralização dos componentes curriculares para entradas em estágios supervisionados e internato, a partir de análise do colegiado do curso.”* Em seguida, respondendo ao questionamento do conselheiro Jairo Torres sobre a inclusão de um quarto

parágrafo, a **Presidente** esclareceu que o texto do quarto parágrafo se tratava do texto do anterior parágrafo terceiro, com pequena modificação, que permitirá ao estudante pedir a quebra do pré-requisito nos dois últimos semestres do curso para a integralização. Que a maior mudança foi a inserção de um novo parágrafo terceiro para os cursos que necessitam da integralização dos componentes curriculares antes do ingresso no estágio supervisionado. Com a palavra, o conselheiro **Rafael Simões** solicitou alterar nos parágrafos terceiro e quarto “estágio supervisionado e internato” para “estágio supervisionado, incluindo o internato”, pois o internato é classificado como estágio supervisionado. Após discussão e contribuições dos conselheiros **Elias Isler, Adma Lacerda, Jairo Torres e Rafael Simões**, e com a concordância do Relator foram alteradas as sugestões dos §§ 3º e 4º propostos, sendo estabelecidos os seguintes textos: §3º *A exigência do Inciso I do caput deste artigo e o do § 1º e § 2º é dispensada se o(s) componente(s) curricular(es) para o(s) qual(is) se pleiteia a inscrição for(em) componente(s) curricular(es) do plano de matrícula dos dois últimos períodos para integralização dos componentes curriculares quando o cumprimento destes for obrigatório para a matrícula em estágios supervisionados, incluindo o internato médico, a partir de análise do colegiado do curso;* §4º *A exigência do Inciso I do caput deste artigo e o do § 1º e § 2º é dispensada se o(s) componente(s) curricular(es) para o(s) qual(is) se pleiteia a inscrição for(em) componente(s) curricular(es) do plano de matrícula dos dois últimos períodos para a conclusão de cursos que não exigem a integralização dos componentes curriculares para matrícula em estágios supervisionados, a partir de análise do colegiado do curso.*” Não havendo mais dúvidas e/ou contribuições, a **Senhora Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer do Relator referente à Proposta de Revisão do Artigo 45, e dos relacionados diretamente a este, do Regulamento de Ensino de Graduação da UFOB, Resolução Conepe Nº 003/2018, de 27 de setembro de 2018, Processo 23520.013484/2019-00, sendo aprovado por unanimidade.** Às nove horas e trinta e oito minutos, a Presidente da Câmara, Professora Adma Katia Lacerda Chaves, encerrou a 3ª Reunião Ordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia e nada a mais havendo a ser registrado, eu, Gleicianne Dourado Costa, Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e todos os presentes, estando disponível na íntegra, gravada em formato digital. Barreiras, 27 de agosto de 2020. Ata aprovada na 4ª Reunião Ordinária da CEAA, realizada em 17 de setembro de 2020.

(Assinado digitalmente em 17/09/2020 17:14)
ADMA KATIA LACERDA CHAVES
PRO-REITOR(A)
Matrícula: 1860243

(Assinado digitalmente em 20/10/2020 10:02)
ARI FERNANDES SANTOS NOGUEIRA
PEDAGOGO-AREA
Matrícula: 1173503

(Assinado digitalmente em 17/09/2020 18:19)
CLAUDIO REICHERT DO NASCIMENTO
PRO-REITOR(A)
Matrícula: 1146719

(Assinado digitalmente em 24/09/2020 18:21)
EDWARD FERRAZ DE ALMEIDA JUNIOR
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Matrícula: 1979182

(Assinado digitalmente em 21/09/2020 13:36)
ELIAS ISLER
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Matrícula: 1236933

(Assinado digitalmente em 17/09/2020 16:21)
GLEICIANNE DOURADO COSTA
COORD.DE SECRETARIA SUPERIOR
Matrícula: 1152590

(Assinado digitalmente em 18/09/2020 07:53)
PAULO ROBERTO DE MOURA SOUZA FILHO
DIRETOR
Matrícula: 1219235

(Assinado digitalmente em 17/09/2020 19:25)
RAFAEL DA CONCEICAO SIMOES
DIRETOR
Matrícula: 1207764

(Assinado digitalmente em 21/09/2020 10:29)

UILLIAN TRINDADE OLIVEIRA
COORDENADOR
Matrícula: 1149276

(Assinado digitalmente em 18/09/2020 15:16)

VERA REGIANE BRESCOVICI NUNES
DIRETOR
Matrícula: 1034382

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ufob.edu.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2020**, tipo: **ATA DA CEEA**, data de emissão: **17/09/2020** e o código de verificação: **1407981ecc**